

Recebido em 11/01/2017
Franciana Araújo

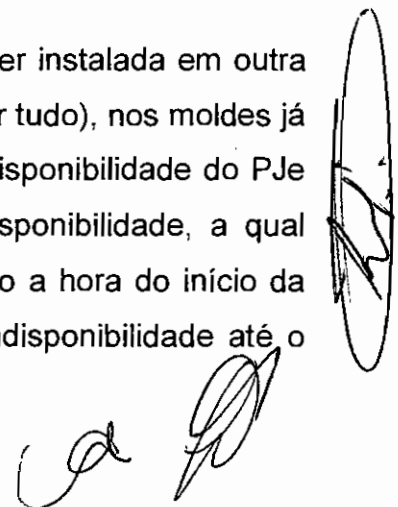
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO GOIÁS

Ilustríssimo Senhor presidente do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico.

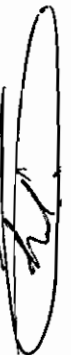
A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante nesse comitê, o Doutor Tabajara Francisco Póvoa Neto, manifestar, solicitar e reivindicar providencias necessárias que devem ser tomadas na implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Diante da preocupação dos Advogados de Goiás e do Brasil com a implantação do PJE, o qual interferirá nas condições de sobrevivência para a advocacia e acesso a justiça a sociedade, a OAB/GO manifesta destacando os seguintes pontos, que devem ser atendidos para implantação segura do referido sistema:

1. Peticionamento físico e acesso à justiça – Facultar aos advogados o peticionamento físico, incumbindo ao Tribunal digitalizar e inserir no sistema para tramitação em meio eletrônico, fazendo as intimações pelo DJe com fundamento no §2º do art. 4º c/c §2º do art. 8º da Lei 11.419/2006.
2. Intimações via DJe x Painel de intimações – Suprimir o painel de intimações e realizar as intimações por meio eletrônico através do DJe com fundamento no §2º do art. 8º da Lei 11.419/2006, evitando alteração nas rotinas dos advogados em relação ao procedimento atualmente adotado para o processo físico, evitando a existência de múltiplas formas de recebimento de intimações. Alternativamente, deixar a critério do advogado, ao se cadastrar, a opção por receber as intimações via Painel ou DJe, devendo a opção realizada ser aplicada para todos os feitos onde ele estiver atuando.
3. Monitor externo da disponibilidade – Desenvolver ferramenta a ser instalada em outra página externa ao Tribunal (pode ser do próprio CNJ para centralizar tudo), nos moldes já disponibilizados no PROJUDI em nosso estado, para monitorar a disponibilidade do PJe no Tribunal, expedindo certidão em tempo real em caso de indisponibilidade, a qual deverá ser assinada por certificado digital com fé pública, atestando a hora do início da indisponibilidade, o órgão e o tempo acumulado de duração da indisponibilidade até o momento de expedição da certidão.



4. Editor de texto – aperfeiçoar para evitar a perda de formatação, ou aceitar anexação de arquivo em outros formatos pesquisáveis como PDF/A, Word (doc, docx), BrOffice (odf) e outros editores de texto;
5. MNI – disponibilizar acesso via MNI para empresas que prestam serviços essenciais a advogados, escritórios e população em geral, principalmente para consulta aos processos existentes, andamentos, existência de intimações pendentes e teor das intimações realizadas.
6. Protocolo – Ao receber petição e documentos, fornecer protocolo assinado digitalmente pelo Tribunal, atestando o recebimento de petições e documentos, identificando-os pelos respectivos hash, e informando também a hora do recebimento por autoridade certificadora do tempo (carimbo do tempo)
7. Publicidade – Assegurar a publicidade constitucional dos atos processuais, para acompanhamento e controle pela sociedade, através de publicação no Diário Oficial, dispensadas outras publicações consoante §2º do art. 4º da Lei 11.419/2006.
8. Disponibilização pelo Tribunal de ambientes de treinamento, com acesso externo para representantes da OAB e demais órgãos que compõe o comitê gestores, como: PGE, Defensoria, MP e etc.
9. Escritório de advogados – Desenvolver ferramenta que permita gerenciar a vinculação e desvinculação de vários advogados aos processos simultaneamente, podendo inclusive distinguir os poderes de levantar alvará, receber intimações ou simplesmente atuar no processo.
10. Transparência – Compartilhamento pleno das informações e problemas identificados, antes mesmo da solução para acompanhamento, através de acesso ao JIRA, a relatórios elaborados pela comissão técnica interna ou externa etc.
11. Suporte telefônico – Suporte telefônico para atendimento imediato aos usuários que enfrentem problemas com a utilização do sistema.
12. Múltiplos papéis (já implantado na versão 1.4.8 do CSJT) – Permitir a atuação de uma mesma pessoa no sistema com múltiplos perfis, tais como advogado, procurador, perito etc.



13. Intimação irregular – Ao ajuizar uma ação, a intimação é feita através de uma janela que se abre na tela. Esse formato é irregular, pois não corresponde ao Painel de Intimações, nem DJe. Basta o usuário estar com a janela pop-up bloqueada para não receber a intimação, e só mediante investigação descobrirá a data da audiência.

14. Publicidade – Disponibilizar na consulta pública todas as decisões interlocutórias, despachos, sentenças, acórdãos etc.

A de se destacar que a implantação do PJE no Estado de Goiás, esta prestes a acontecer sem que o sistema seja apresentado à comunidade jurídica, inclusive membros do próprio comitê gestor, impossibilitando assim a participação efetiva e contributiva no processo de implantação do sistema, e ainda, ante ao exíguo espaço de tempo, o treinamento de todos os agentes que utilizaram o PJE, tais como: Advogados, Membros do Ministério Públicos, Procuradores e defensores públicos.

Sendo o que tinha para o momento.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Goiânia 11 de julho de 2014


Tabajara Francisco Póvoa Neto
Representante da OAB – Seção Goiás.

Jáuis A. Almeida Castro
Representante da Defensoria Pública



Fernando Jones Machado
Procurador do Estado